



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI MUNICIPAL Nº 186
De 08 de dezembro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de AMPARO DO SÃO FRANCISCO, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta;

II- O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde previdência e assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º - A Receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$ 5.456.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, segundo as especificações constantes do demonstrativo, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	6.002.720,00
Receita Tributária	144.760,00
Receita de Contribuições	5.600,00
Receita Patrimonial	12.688,00
Receitas de Serviços	6.180,00
Receitas Agropecuárias	0
Transferências Correntes	5.798.748,00
Outras Receitas Correntes	34.744,00
Dedução p/ Fundef	(715.260,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	169.040,00
Operações de Créditos	0
Alienação de Bens	75.440,00
Transferências de Capital	93.600,00
Outras Receitas de Capital	0
TOTAL GERAL	5.456.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 5.456.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), e será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	
* Câmara Municipal de AMPARO DO SÃO FRANCISCO	361.350,00
PODER EXECUTIVO	
* Gabinete do Prefeito	459.700,00
* Secretaria Municipal de Finanças	470.000,00
* Séc. Municipal de Obras Transp. e Serviços Urbanos	649.250,00
* Secretaria Municipal de Saude	1.275.000,00
* Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.539.300,00
* Secretaria Mun. de Agricultura Abastecimento e Irrigação	69.500,00
* Secretaria Particular	54.500,00
* Secretaria Municipal de Assistência Social	500.400,00
* Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo	54.500,00
* Secretaria Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza	23.000,00
TOTAL	5.456.500,00

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal (ativos, inativos e pensionistas) e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

II – a remanejar recursos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, serviços da dívida, programa de assistência ao servidor publico (PASEP), precatórios judiciais, sentenças judiciais, encargos gerais da administração e os destinados a reforçar dotações financiadas por convênios, contratos, acordos e ajustes e o superávit patrimonial ocorrido no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência nos termos do art. 5º inciso III, alínea b da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – atender despesas mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000;

V – atender despesas decorrentes da contrapartida do Município com entes públicos e privados e a transpor, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

VI – atender insuficiências de despesas consignadas nos Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e nos Programas de Trabalhos relacionados com a manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o remanejamento de dotações das respectivas funções.

Art. 7º - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por Decreto, funções, subfunções, programas, atividades e projetos, e seus respectivos elementos de despesas, quando o programa não existir neste orçamento, de acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

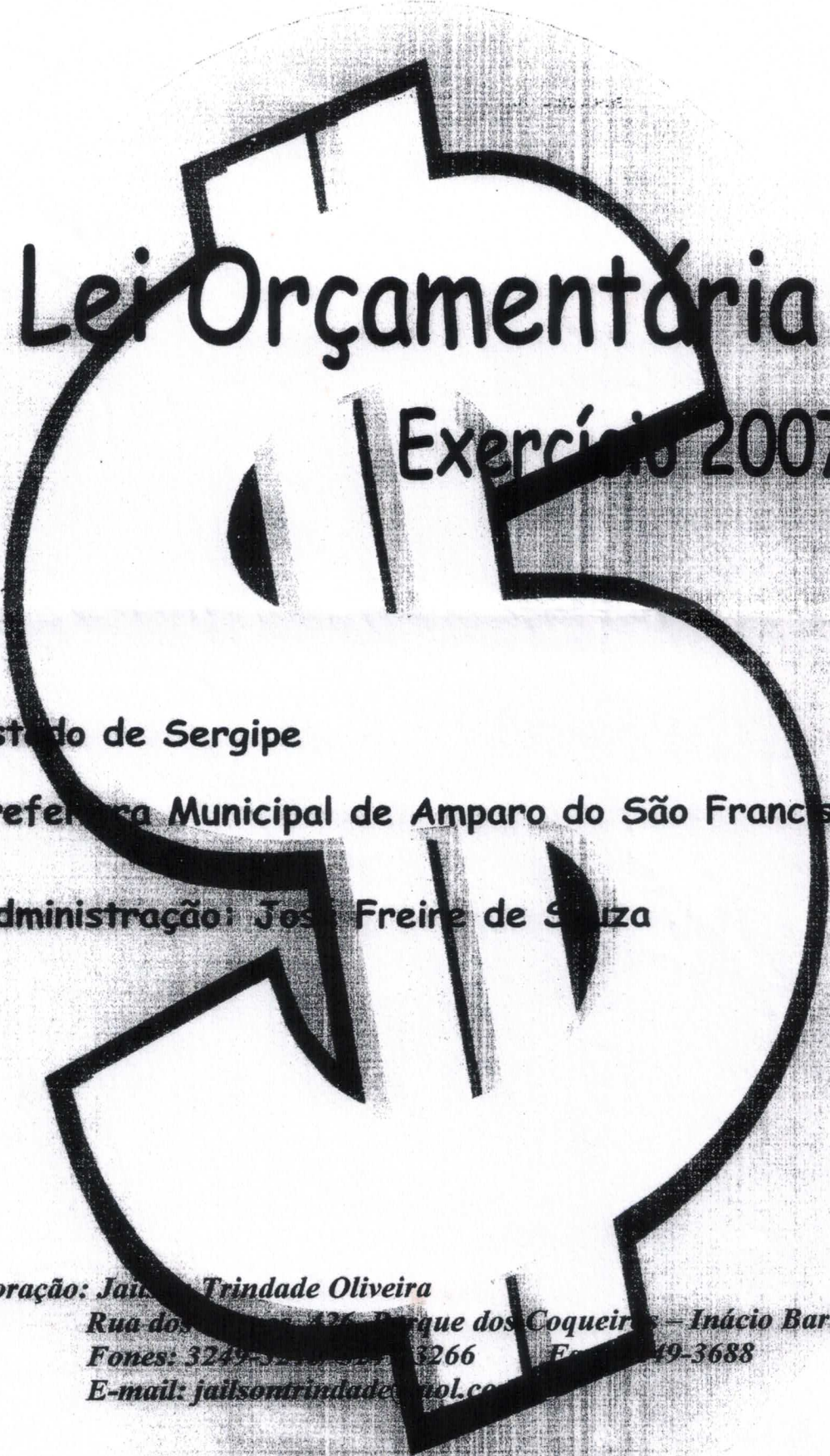
Art. 10º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de julho de 2006, poderão ser corrigidos, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, dando ciência a Câmara Municipal.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
em 08 de dezembro de 2006.

JOSÉ FREIRE DE SOUZA
Prefeito Municipal



Lei Orçamentária

Exercício 2007

Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

Administração: José Freire de Souza

Elaboração: Jailson Trindade Oliveira

Rua dos Coqueiros, 426, Parque dos Coqueiros – Inácio Barbosa

Fones: 3249-3266 / 3266 – Fax: 3249-3688

E-mail: jailsontrindade@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROGRAMA 011 – COMUNIDADE SAUDÁVEL

OBJETIVOS:

- ✓ facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médico-hospitalar;
- ✓ promover ações de vigilância dos meios de produção e comercialização de produtos e alimentos;
- ✓ implementar ações preventivas e curativas objetivando a eliminação de surtos epidemiológicos;
- ✓ melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde e as condições físicas das unidades de saúde;
- ✓ ampliar o programa saúde da família;
- ✓ promover campanhas educacionais de saúde pública.

PROGRAMA 012 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

OBJETIVOS:

- ✓ motivar o desenvolvimento e a inserção social da população de baixa renda, estabelecendo ações sociais integradas;
- ✓ facilitar o acesso do trabalhador ao emprego;
- ✓ promover mudanças no exercício da cidadania das crianças e adolescentes excluídas do convívio social;
- ✓ impedir a exploração do trabalho infantil;
- ✓ promover distribuição de cestas básicas junto à comunidade carente;
- ✓ assegurar condições dignas de vida a idosos carentes e aos portadores de deficiência.

AMPARO DO SÃO FRANCISCO, 30 de junho de 2006.


JOSÉ FREIRE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL